LEI Nº 387/96. EMENTA: Denomina-se Logradouro Público e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAGAIMBÓ, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a Presente Lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar de: SEVERINA EDVIRGEM TEJO, a Avenida que tem início no Grupo Escolar Sebastião Pereira Tejo e término no acide do Distrito de Riacho Fechado.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tagaimbó, 20 de Março de 1996.

Joaquim Antonio Albuquerque da Silveira
- Prefeito -